

## **DELIBERAÇÃO**

Considerando que os operadores de transportes têm revelado um esforço assinalável para o cumprimento de todos os registos previstos no artigo 22.º do RJSPTP e uma vez que só no passado dia 9 de junho de 2017 foram disponibilizadas pelo IMT as funcionalidades que permitem registar a informação solicitada,

o CD delibera alargar o prazo previsto na deliberação de 2 de março de 2017 do Conselho Diretivo do IMT, I.P., excecionalmente este ano, até ao dia 30 de setembro de 2017.

Assim, o ponto 3 da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I.P., de 2 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Para o ano de 2017, a presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua assinatura, devendo os dados referidos no n.º 1 e n.º 2 ser introduzidos até ao dia 30 de setembro de 2017. Para os anos subsequentes aplica-se o referido no n.º 4 do artigo 22.º do RJSPTP".

22 de junho de 2017 - O Conselho Diretivo

~ /